



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 100/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REPASSAR AUXÍLIO A FUNDA
ÇÃO HOSPITALAR EDUCACIONAL
E SOCIAL DE PORTÃO. E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão. Faço sa
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a
Seguinte:

LEI

ART.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a repassar auxílio à Fundação Hospitalar Educacional e Social
de Portão, no valor de 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzados Novos).

ART.2º) Fica o Poder Executivo autorizado a suple-
mentar, no valor que for necessário, para a cobertura da despe-
sa prevista nesta Lei.

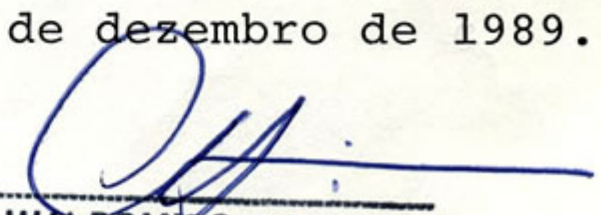
ART.3º) A despesa prevista no artigo precedente '
será atendida pela rubrica orçamentária 067 - 3132 - Secretaria
de Saúde e Ação Social.

ART.4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua
Publicação, revogadas as disposições em contrário:


PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de dezembro de 1989.

Registre-se e publique-se

Data Supra


CARLOS WALDOMIRO SELBACH
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHEFE DO EXPEDIENTE PESSOAL


MARCO AURELIO DIEHL
Secret. Administração Substituto